

DECRETO Nº 7081, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre alteração do Decreto n.º 5952, de 26 de setembro de 2017, que dispõe sobre as atribuições dos cargos de provimento efetivo constantes do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Junqueirópolis.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º – Ficam alteradas as atribuições do cargo de provimento efetivo de Desenhista, estabelecidas no Decreto n.º 5952, de 26 de setembro de 2017, passando a vigorar conforme segue:

Descrição do Cargo
Título: Pintor

Descrição Sumária

- Executar desenhos técnicos e ou artísticos e gráficos em geral.

Descrição Detalhada

- Executar e conduzir a execução técnica de trabalhos profissionais;
- Desenvolver e executar desenhos de projetos em programa de desenho gráfico por computador, sobretudo AutoCad e Sketchup, aplicados à engenharia e arquitetura;
- Prestar assistência técnica e assessoria no estudo de viabilidade e desenvolvimento de projetos, trabalhos de vistoria, dentre outras, as seguintes atividades:
- Coleta de dados de natureza técnica; desenho de detalhes e da representação gráfica de cálculos;
- Detalhamento de programas de trabalho, observando normas técnicas e de segurança;
- Aplicação de normas técnicas concernentes aos respectivos processos do trabalho;
- Levantamento de campo para elaboração de cálculos de demanda e elaboração de memoriais descritivos;
- Desenhar plantas, cortes, fachadas e detalhes de prédios, fazer desenhos técnicos e artísticos;
- Elaborar gráficos e desenhos em perspectivas;
- Fazer a representação de croquis e levantamentos manuais em programas de desenho gráfico;
- Executar desenhos arquitetônicos e projetos de obras;
- Desenhar gráficos em geral; fazer desenhos didáticos em geral;
- Desenhar projetos de ajardinamento; proceder a reconstituição de plantas;
- Traçado de ruas, cortes e curvas de nível;
- Executar a ampliação e redução de plantas;
- Colaborar na confecção de maquetes eletrônica;
- Atender solicitações para confecção e/ou modificação de desenho, plantas, mapas, etc.
- Responsabilizar-se pelo arquivamento de plantas e pela guarda e conservação de material de trabalho;
- Auxiliar os Engenheiros e Arquitetos na revisão e vistorias necessárias para aprovação de projetos particulares, desdobros de lotes e acessibilidade;
- Efetuar relatórios das atividades desenvolvidas;
- Fazer plotagens;
- Elaboração de projetos de solicitação de recursos à nível estadual e federal;

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 21 de outubro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3549, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre autorização para celebração de termo de colaboração com a Sociedade de Proteção à Infância visando repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, e dá outras providências.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **ele SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar à Sociedade de Proteção à Infância, mediante celebração de termo de colaboração, o valor até R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) no exercício de 2022, visando propiciar à entidade recursos para cobrir despesas de construção predial, despesas de capital e despesas de custeio (Implantação de unidade de Serviço de Atendimento Institucional para Criança e Adolescente - SAICA).

Art. 2.º- O valor de que trata o artigo anterior será pago em uma única parcela.

Art. 3.º- Para fazer jus ao repasse concedido, a Entidade deverá requerer a liberação do recurso e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4.º - As despesas provenientes da presente Lei correrão por conta de recursos financeiros oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, consignados no orçamento de 2022.

Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, em 18 de outubro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo

LEI N.º 3550, DE 18 DE OUTUBRO DE 2022

Dispõe sobre o recebimento em doação de trecho de estradas rurais.

OSMAR PINATTO, Prefeito Municipal de Junqueirópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Junqueirópolis **APROVA** e **ele SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1.º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, em doação, uma área de 1,2234 ha, matriculada no Registro de Imóveis sob n.º 4.245, de propriedade de FERNANDO KENJI ARITA, brasileiro, solteiro, técnico químico, portador do RG n.º 18.717.987-6-SSP/SP e CPF n.º 091.072.878-01, conforme roteiro que segue:

“Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **M1**, de coordenadas (Longitude: -51º29'36,653", Latitude: -21º38'03,778" e Altitude: 303,06 m); deste, segue confrontando com a **Estrada Municipal JQL-050**, com os seguintes azimutes e distâncias: 111º41' e 16,06 m até o vértice **C69-P-0604**, (Longitude: -51º29'36,134", Latitude: -21º38'03,971" e Altitude: 302,08 m); deste, segue confrontando com a **Gleba 2**, com os seguintes azimutes e distâncias: 200º56' e 574,94 m até o vértice **C69-M-0323**, (Longitude: -51º29'43,281", Latitude: -21º38'21,428" e Altitude: 297,01 m); deste, segue confrontando com o **Imóvel de Matrícula nº 6.977**, com os seguintes azimutes e distâncias: 200º52' e 187,61 m até o vértice **M2**, (Longitude: -51º29'45,606", Latitude: -21º38'27,127" e Altitude: 306,06 m); deste, segue confrontando com a **Estrada Municipal JQL-050**, com os seguintes azimutes e distâncias: 290º51' e 16,06 m até o vértice **C69-M-0334**, (Longitude: -51º29'46,128", Latitude: -21º38'26,941" e Altitude: 306,06 m); deste, segue confrontando com a **Gleba 1**, com os seguintes azimutes e distâncias: 20º53' e 187,59 m até o vértice **C69-M-0333**, (Longitude: -51º29'43,802", Latitude: -21º38'21,243" e Altitude: 297,32 m); 20º56' e 554,65 m até o vértice **C69-M-0331**, (Longitude: -51º29'36,908", Latitude: -21º38'04,402" e Altitude: 303,06 m); deste, segue confrontando com o **Imóvel de Matrícula nº 6.977**, com os seguintes azimutes e distâncias: 20º54' e 20,55 m até o vértice **M1**, ponto inicial da descrição deste perímetro.”

Art. 2.º - O proprietário poderá transferir a áreas de que trata o artigo 1.º, devidamente registradas à Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, junto ao Cartório de Registro de Imóveis, após a publicação desta Lei.

Parágrafo único – As despesas oriundas do registro de que trata este artigo, correrão por conta do proprietário ofertante.

Art.3.º - Ficam afetados os bens imóveis de que trata esta Lei, com a finalidade de integrar a Estrada Municipal JQL-050.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Junqueirópolis, 18 de outubro de 2022.

OSMAR PINATTO
Prefeito Municipal

Registrada na Diretoria Administrativa e publicada por afixação no local público do costume e na data supra.

RINALDO PICININI
Diretor Administrativo